



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.226/2025.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA
LEI MUNICIPAL N.º 4.243 DE 16/09/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei
Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da
Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 161.000,00** (cento e
sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(280) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 220.000	27.000,00
(281) 3.3.90.39.00	05.12	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 220.007	24.000,00
02.06.08	0012		
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR	
(343) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	40.000,00
02.06.08	0013		
12.306.0013.2033		MERENDA ESCOLAR-PRE/CRECHE	
(344) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	20.000,00
(345) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	30.000,00
02.06.08	0015		
12.306.0015.2031		MERENDA ESCOLAR	
(347) 3.3.90.32.00	05.11	Material de Distribuição Gratuita – 100.003	20.000,00
			161.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez
mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei
Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1714.52.0.1.01.00 (060) – PROGR NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	110.000,00
	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



2) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil);**

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.1006		INVESTIMENTOS QSE	
(266) 4.4.90.52.00	05.12	Equipamentos e Material Permanente – 220.007	24.000,00
02.06.05	0012		
12.306.0012.2031		MERENDA ESCOLAR	
(303) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo – 110.000	27.000,00
			51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Setembro de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM